



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2015 - ATA Nº 1.465.

01. Processo nº 33/005.008/2015.

Requerente: DPGE

Assunto: Minuta de Resolução que *“Institui a Câmara de Conciliação de Direitos do Consumidor e demais Obrigações Cíveis da Defensoria Pública da comarca de Campo Grande e dá outras providências”*.

Sorteada como Relatora a Conselheira Renata Gomes Bernardes Leal.

02. Processo nº 33/005.009/2015.

Requerentes: Defensores Públicos Alceu Conterato Júnior, Darvino A. Maciel Júnior, Eduardo Cavichioli Mondoni, Evandro César Casali, Flávio Antônio de Oliveira, Olavo Colli Júnior, Rodrigo Oliveira Alvarez.

Assunto: Proposta de alteração das atribuições dos órgãos de execução da Defensoria Pública em Três Lagoas/MS.

Sorteada como Relatora a Conselheira Ângela Rosseti Chamorro.

03. Processo nº 33/005.007/2015.

Assunto: Análise dos requerimentos de inscrições dos candidatos ao cargo de Defensor Público-Geral do Estado, conforme dispõe o artigo 75, § 3º do Regimento Interno/CSDP.

Inscritos: Luciano Montalli, Carmen Silvia Almeida Garcia, Reginaldo Marinho da Silva, João Miguel de Souza, Olga Lemos Cardoso de Marco, Almir Silva Paixão, Helkis Clark Ghizzi e Juliana Claudia Honório Lyrio.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, aprovou as inscrições dos candidatos acima nominados, vez que preenchem todos os requisitos legais, devendo a presente decisão se constituir no Edital/CSDP nº 005/2015. Verificou-se, ainda, que a candidata Carmen Silvia Almeida Garcia já está afastada do cargo de Segundo Subdefensor Público-Geral, conforme determina o § 6º do artigo 75 do Regimento Interno do Conselho Superior, bem como que os candidatos Luciano Montalli, João Miguel de Souza e Reginaldo Marinho da Silva também já se encontram afastados de suas funções, conforme preconiza o § 7º do artigo 75 do mesmo regimento legal.